



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 6.135**

**De 11 de novembro de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 93/2025 - L

De 2 de setembro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6184/2025, de 21/10/2025

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSD)

***Dispõe sobre a disponibilização de sensor medidor contínuo de glicose para crianças com diabetes matriculadas na rede pública de ensino municipal de São Roque, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), sensor medidor contínuo de glicose às crianças com diabetes, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculadas na rede pública de ensino municipal de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 11 de novembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 21/10/2025**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 801E-066B-650C-20A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/11/2025 17:31:33  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/801E-066B-650C-20A1>